



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Felcindo Lopes, nº 238 - Bairro Acaíaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: gabinete@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5243 - site: www.piuma.es.gov.br

DECRETO Nº 2.463, 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe acerca das diretrizes de funcionamento do trânsito e do transporte público municipal durante a Festa dos Pescadores/2022.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 102 da lei Orgânica Municipal e considerando a regra prevista no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, excepcionalmente, o estacionamento de veículos em toda a extensão da ciclovia compreendido da Ponte do Rio Piúma por toda Avenida Isaías Scherrer, no horário de 18h:00min as 02h:00min., durante os dias 24, 25, 26 e 29 de junho de 2022.

Art. 2º. O transporte público municipal, em razão das festividades, funcionará durante em horário estendido até as 02h:00min.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Piúma/ES, 24 de junho de 2022.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

___/___/___
